



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.002089/2025-90**

Interessado: **MORELA DE LOS ANGELES CORVO GUERRA**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada por MORELA DE LOS ANGELES CORVO GUERRA, cidadã venezuelana, portadora do passaporte nº 170947547, referente ao Auto de Infração nº 1348_00495_2025, lavrado em 04/02/2025, pelo qual lhe foi aplicada multa no valor de R\$ 155,00 por ultrapassar em 31 dias o prazo de estada legal no Brasil, conforme artigo 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.

2. Observa-se que nacionais da Venezuela possuem direito a 60 dias de estadia no Brasil, prorrogáveis mediante requerimento formal. No caso, a classificação do prazo no passaporte da recorrente, feita no momento da entrada, está em conformidade com esse prazo legal.

3. A recorrente alega desconhecimento da validade do prazo indicado e apresenta carimbos de entrada e saída do país para comprovar a data da viagem. Contudo, o prazo foi expressamente registrado no passaporte no ato da entrada, sendo responsabilidade do visitante observar o limite legal de permanência.

4. Diante disso, e considerando que a multa aplicada está no valor mínimo previsto para a infração, INDEFIRO o pedido de anulação, mantendo-se a penalidade.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 12/08/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142072445&crc=4BBC6167.

Código verificador: **142072445** e Código CRC: **4BBC6167**.